

Esclarecimentos sobre o uso do cartão magnético

Temos vindo a verificar que determinados alunos, sistematicamente, não são portadores de cartão, verificando-se ainda que não são portadores também dos sucessivos cartões de substituição que lhes vão sendo entregues, não sendo nunca devolvidos.

Uma vez que o elevado número de cartões de substituição que vêm sendo emitidos e extraviados têm tido um custo significativo no orçamento do agrupamento, decidiu a direção, por despacho interno, solicitar, no momento do pedido de emissão do cartão de substituição, uma caução de 10€.

Essa caução será imediatamente reembolsada no ato de devolução do cartão de substituição ou utilizada para o pagamento de novo cartão.

Aproveitamos para esclarecer que o regulamento interno do agrupamento (RI) foi aprovado em 12 de dezembro de 2011 e divulgado na comunidade escolar e está disponível na página eletrónica do agrupamento.

Tendo em atenção o mesmo:

- ✓ O cartão de identificação do aluno é de utilização obrigatória (nº 1 do artº 11º do RI);
- ✓ Na ausência de cartão deve ser obtida uma segunda via no prazo de 48 horas, mediante o pagamento de 10€ (nº4 do artº 13º do RI);
- ✓ Durante o período de ausência do cartão o aluno deve ser portador de cartão de substituição (nº5 do artº 13º do RI);
- ✓ Para aquisição do cartão de substituição, exige-se, de acordo com o supra referido despacho interno, a caução de 10 euros;
- ✓ Caso o aluno não possa exibir o seu cartão, a entrada e permanência na escola deve-lhe ser vedada a não ser que a sua identidade possa ser comprovada. Esta identificação deve ser inequívoca e a não apresentação do cartão deverá ser entendida como uma situação excepcional (nº2 do artº 14º do RI).

Esclarece-se ainda que não sendo portador de cartão eletrónico de identificação, o aluno deverá pedir cartão de substituição, nos termos acima indicados.

Na eventualidade do aluno não estar em condições de solicitar o cartão de substituição:

- ✓ Se devidamente identificado por professor ou funcionário, poderá entrar na escola, aguardando que o Encarregado de Educação seja presente para resolver a situação, podendo o aluno participar nas atividades escolares;
- ✓ Um aluno sem cartão não pode almoçar nem adquirir outros bens ou serviços;
- ✓ Um aluno que não deu entrada com a utilização do cartão não se encontra em condições de segurança, em caso de sinistro grave (ex: incêndio, sismo, tumulto, etc.).

É da responsabilidade dos Encarregados de Educação cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento e assegurar o cumprimento do mesmo por parte dos seus educandos.

Na operacionalização do processo,

- ✓ A funcionária de serviço na portaria toma nota do nome dos alunos que não trazem cartão e entra em contacto telefónico com os respetivos pais/ee, no sentido de estes procederem, ou mandarem proceder, à entrega do cartão ou autorizar a emissão de cartão de substituição, mediante a referida caução;
- ✓ Os alunos entram para a sala de aula ou para a CAF;
- ✓ Durante a manhã, uma funcionária designada pelo agrupamento para o efeito, atribui cartão de substituição para os alunos cujos pais/ee, tenham dado instruções para o efeito;
- ✓ Independentemente de ter, ou não, cartão de substituição, se o aluno tiver refeição marcada, almoça;
- ✓ Se o aluno não tiver refeição marcada nem cartão, e se os pais/ee, depois de contactados, não tiverem tomado as devidas providências, A ESCOLA NÃO FORNECE REFEIÇÃO, mas se a CAF assim o entender, poderá sempre adquirir os produtos no bar dos alunos.